



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS
PALÁCIO VER. FRANCISCO LOPES TORQUATO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 0017 /2026

Ao Excelentíssimo Senhor
Jaime de Carvalho Costa Neto
Presidente da Câmara Municipal de Pau dos Ferros

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Pau-ferrense, a Senhora Francisca Zina Costa e Silva e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber que o Plenário aprovou e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Pau-ferrense a Senhora **Francisca Zina Costa e Silva**.

Art.2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Pau dos Ferros, RN, 13 de maio de 2026.

Francisca Itacira Aires Nunes
Vereadora

CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS
2ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 20ª LEGISLATURA
<u>125</u> SESSÃO ORDINÁRIA
APROVADO <input checked="" type="checkbox"/> REPROVADO <input type="checkbox"/>
PAU DOS FERROS - RN <u>02/06/2026</u>
<u>Jaime</u>
JAIME DE CARVALHO COSTA NETO Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS
RECEBIDO EM: <u>14/05/2026</u>
HORA: <u>11:22</u>
<u>[Signature]</u> Gerência Legislativa

Justificativa:

Francisca Zina Costa e Silva nasceu em 05 de abril de 1956, no município de Portalegre. Professora aposentada, construiu uma trajetória marcada pelo compromisso com a educação, pela dedicação ao ensino público e pela contribuição à formação de inúmeras gerações ao longo de quatro décadas de atuação profissional.

Iniciou sua formação no Grupo Escolar "Joaquim Correia", cursando posteriormente o ensino ginasial na Escola Estadual "4 de Setembro". Deu continuidade aos estudos no Colégio Normal de Pau dos Ferros e na Escola Estadual "31 de Março", onde concluiu o Curso de Magistério, consolidando sua vocação para o ensino.

Buscando constante aperfeiçoamento profissional, graduou-se em Pedagogia, com habilitação em Supervisão Escolar, ampliando seus conhecimentos na área educacional. Em 1986, concluiu a pós-graduação em Alfabetização e Pré-Escola, fortalecendo ainda mais sua atuação pedagógica voltada à formação das crianças e ao desenvolvimento da educação básica.

Entre os anos de 1976 e 2016, exerceu sua profissão na Rede Estadual de Educação do Rio Grande do Norte, acumulando dois vínculos empregatícios conquistados por meio de concursos públicos. Durante sua longa carreira, atuou em importantes instituições de ensino, entre elas a Escola Estadual "Ubiratan Galvão", Escola Estadual "31 de Março", XIV NURE (Núcleo Regional de Educação), Escola Estadual "José Guedes do Rêgo", Escola Estadual "Antônio Dias Fernandes" (Rotary) e Escola Estadual "4 de Setembro".

Ao longo de sua caminhada profissional, destacou-se pelo compromisso com a aprendizagem, pela responsabilidade no exercício da docência e pela dedicação à construção de uma educação pública de qualidade, deixando sua contribuição na vida de inúmeros estudantes, colegas e comunidades escolares.

Francisca Zina Costa e Silva é mãe de Rhuama Karenina e Rafaela Rhaissa, além de avó de Angelina Costa Brito, encontrando na família uma das maiores inspirações de sua vida. Sua história representa um exemplo de perseverança, serviço e amor à educação.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS
PALÁCIO VER. FRANCISCO LOPES TORQUATO

PARECER Nº 0257/2026 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, SOBRE O PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 0017/2026.

Iniciativa: EXCELENTÍSSIMO VEREADOR FRANCISCA ITACIRA AIRES NUNES.

***Ementa:** DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO TÍTULO DE CIDADÃ PAU-FERRENSE À SENHORA FRANCISCA ZINA COSTA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

I – DO RELATÓRIO

Foi encaminhada para análise e parecer a presente proposição que tem por objetivo aprovação do **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 0017/2026**, de autoria do PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL – Vereadora FRANCISCA ITACIRA AIRES NUNES, que “*DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO TÍTULO DE CIDADÃ PAU-FERRENSE À SENHORA FRANCISCA ZINA COSTA SILVA,*” como forma de reconhecimento e homenagem à sua trajetória de vida marcada pelo compromisso com a educação, pela dedicação ao ensino público e pela contribuição à formação de inúmeras gerações ao longo de décadas de atuação profissional.

Após leitura em plenário, a matéria foi encaminhada a Assessoria Jurídica Legislativa, para verificação da legalidade e regularidade da matéria, recebendo parecer prévio favorável, o qual segue a análise desta **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**, conforme dispõe o art.77,

§2º e art.78, incisos I, II e IV, do Regimento Interno deste Legislativo Municipal.

É breve relatório.

Passo a análise.

II – DA ANÁLISE E FUNDAMENTAÇÃO

Trata-se de Projeto que cuida de matéria de predominante relevância e interesse local, sobre a qual cabe ao Município legislar. Com efeito, a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 30, inciso I, atribuiu competência aos Municípios para legislar sobre assuntos de interesse local, bem como o art.7º, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Pau dos Ferros prevê tal competência:

***Constituição Federal de 1988: Art.30** – Compete aos Municípios: I – Legislar sobre assuntos de interesse local.*

***Lei Orgânica de Pau dos Ferros: Art. 7º** - Compete ao Município: II - Decretar suas leis, expedir decretos e atos relativos aos assuntos de seu peculiar interesse.*

Em continuidade ao processo legislativo, uma vez decorrido o prazo regimental, a proposição foi encaminhada para análise e apreciação de seu aspecto constitucional, legal, jurídico, gramatical e lógico, à **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO** - a qual cabe opinar prioritariamente às demais comissões, sendo obrigatória sua anuência sobre



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS
PALÁCIO VER. FRANCISCO LOPES TORQUATO

todas as proposições que tramitam pela Câmara, conforme disposto no artigo 77, §2º c/c artigo 78, inciso I, II e IV do já citado Regimento Interno:

Regimento Interno: Art. 77 - A Comissão de Constituição, Justiça e Redação opinará prioritariamente às demais comissões, sendo obrigatória sua audiência sobre todas as proposições que tramitam pela Câmara, ressalvados os que, explicitamente, tiveram outro destino por este Regimento. § 2º - Somente quando favorável o parecer, prosseguirá a proposição e tramitará pelas demais comissões.

Regimento Interno: Art. 78 - Suas atribuições serão de apreciar: I - O aspecto constitucional, legal e jurídico das proposições; II - O aspecto gramatical e lógico, quando solicitado o seu parecer, por imposição regimental ou por decisão Plenária; IV - Elaborar a redação final dos projetos aprovados, exceto aqueles que, segundo determinação deste Regimento, forem de competência de outra comissão.

Ante o exposto, sob o aspecto que competem à análise desta comissão, observa-se que a materialidade do texto, técnica legislativa e a observância estrita do procedimento legal outorgam à proposição em comento a necessária regularidade. Outrossim, também restou demonstrada a constitucionalidade e a legalidade do texto, bem como sua pertinência gramatical e lógica, **voto favoravelmente à apreciação e aprovação** da presente proposição - **Projeto de Decreto Legislativo nº 0017/2026, de autoria do Poder Legislativo Municipal**, por ser **constitucional, legal e juridicamente viável**, podendo a matéria prosseguir em regular tramitação, eis que apresentado no exercício da competência do Legislativo Municipal nos termos da Lei Orgânica do Município e do Regimento Interno.

III – DA CONCLUSÃO E PARECER DA COMISSÃO

O Projeto de autoria do Poder Legislativo Municipal é legal por se basear no princípio da predominância do interesse local, o qual estabelece que o município possui competência para legislar sobre assuntos de interesse local. A matéria veio devidamente justificada, **DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO TÍTULO DE CIDADÃ PAU-FERRENSE À SENHORA FRANCISCA ZINA COSTA SILVA**, com o objetivo de homenagear e reconhecer sua trajetória de vida marcada pelo compromisso com a aprendizagem, pela responsabilidade no exercício da docência e pela dedicação à construção de uma educação pública de qualidade, deixando sua contribuição na vida de inúmeros estudantes, colegas e comunidades escolares.

Pelo exposto, restou demonstrado, que do ponto de vista constitucional, legal, jurídico e boa técnica legislativa, lido e analisado o Relatório por todos os membros da **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**, em reunião na sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Pau dos Ferros, aos 21 de Maio 2026, OPINAM, de forma unanime, pela **LEGALIDADE, VIABILIDADE, ADMISSIBILIDADE** da matéria e **APROVAÇÃO** do relatório, apresentado pela **Relatora VEREADORA KARIGINA DAYANA**



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS
PALÁCIO VER. FRANCISCO LOPES TORQUATO

MAIA COSTA, referente ao PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 0017/2026, podendo prosseguir em regular TRAMITAÇÃO, por entender que a referida proposição é de relevância e interesse público, e está em consonância com a legislação vigente.

É esse o parecer da referida Comissão.
Sala das Comissões, 21 de Maio de 2026.

Estiveram presentes os (as) Senhores (as) Vereadores (as) que assinaram o presente Parecer.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO


VER. FRANCISCO JOSÉ FERNANDES DE AQUINO
Presidente


VER. FRANCISCA ITACIRA AIRES NUNES
Vice-Presidente


VER. KARIGINA DAYANA MAIA COSTA
Relatora



CÂMARA MUNICIPAL
DE PAU DOS FERROS

conectada
COM O
POVO

**CÂMARA MUNICIPAL DE
PAU DOS FERROS**

Rua Pedro Velho, 1291, Centro
Fone: (84) 3351-2904
camarapaudosferros.m.gov.br

SESSÃO	12ª SESSÃO ORDINÁRIA DO 1º PERÍODO LEGISLATIVO DE 2026		
MATÉRIA	PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO		
INSTITUIÇÃO	CÂMARA MUNICIPAL	NÚMERO:	0017/2026
PROPOSITOR	BOLINHA AIRES	DATA	02/06/2026
PRES. SESSÃO	JAIME DE CARVALHO	HORA:	10:04:41
TIPO VOTAÇÃO	MAIORIA SIMPLES	PRESENTES	13

VEREADOR	PARTIDO	PRESEÇA	VOTO
JAIME DE CARVALHO	PSD	PRESENTE	AUS
DEUSIVAN DOS SANTOS	PSD	PRESENTE	SIM
BOLINHA AIRES	PSD	PRESENTE	SIM
ALANY SAMUEL	UNIAO	PRESENTE	SIM
DOMICIANA LOPES	PP	PRESENTE	SIM
GALEGO DO ALHO	PSD	PRESENTE	AUS
GILSON RÉGO	PSDB	PRESENTE	SIM
GUGU BESSA	PSD	PRESENTE	SIM
KARIGINA MAIA	PSD	PRESENTE	SIM
PROFESSORA ALDACEI	PT	PRESENTE	SIM
GORDO DO BAR	PSDB	PRESENTE	SIM
REGINALDO ALVES	PP	PRESENTE	SIM
SARGENTO MONTEIRO	UNIAO	PRESENTE	SIM

Ementa: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE TÍTULO DE CIDADÃO PAU-FERRENSE, A SENHORA FRANCISCA ZINA COSTA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

APROVADO		SIM	11
TURNOS	TURNOS ÚNICOS	NÃO	0
TRÂMITE	TURNOS ÚNICOS	ABS	0

Ass.: JAIME DE CARVALHO
PRESIDENTE DA SESSÃO